



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO, inscrita no CNPJ 10.388.744/0001-89, sediada na Rua Dom José Neves, 414, Centro, em Assis.

Objeto Proposto: Atendimento às pessoas deficientes visuais e suas respectivas famílias pertencentes à AADVAR, oferecendo suporte e apoiando as famílias ao acesso aos serviços da comunidade de forma gratuita para pessoas deficientes visuais em situação de exclusão, realizando ações em defesa e garantia de direitos conforme as necessidades individuais na busca de autonomia, bem estar e o exercício da cidadania, focando no acompanhamento, com capacidade de 170 pessoas na faixa etária de 0 a 80 anos.

O respectivo plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Após análise da documentação apresentada, a Entidade foi considerada habilitada para formalizar o competente Termo de Fomento.

Valor total do repasse: R\$ 50.000,00 - Recurso Municipal nos termos da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0003.2675.000 – Contribuição 33.50.43

Período: Exercício de 2017

Tipo de Parceria: Fomento

DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Conforme § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo. Em não havendo, fica autorizada a realização de Termo de Colaboração, observadas as demais providências legais pertinentes.

Assis, 1º de setembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal